







**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 7º, IV, DA LEI 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 11/2026 em favor da empresa:

**SARACI TRATORES LTDA**, com sede à Avenida Admar Bonin, s/nº 620 Jardim Europa, na Cidade de Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 77.266.575/0001-85, pelo valor de R\$ 10.007,41 (dez mil e sete reais e quatrocentos e um centavos).

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento a todas as condições previstas no Termo de Referência.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 7º, IV, DA LEI 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 11/2026 em favor da empresa:

**SARACI TRATORES LTDA**, com sede à Avenida Admar Bonin, s/nº 620 Jardim Europa, na Cidade de Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 77.266.575/0001-85, pelo valor de R\$ 10.007,41 (dez mil e sete reais e quatrocentos e um centavos).

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento a todas as condições previstas no Termo de Referência.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 7º, IV, DA LEI 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 007/2026 em favor da empresa **PARUSULCO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.063.527/0001-50, com sede à Avenida Vieira nº 98, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, pelo valor total de R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais), nos termos do artigo 7º, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 7º, VII, da Lei 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração  
OBJETO: Aquisição de scanner para o Departamento de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificadas e confirmadas as atos inerentes à contratação da empresa **PARUSULCO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.063.527/0001-50, com sede à Avenida Vieira nº 98, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, pelo valor total de R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais), nos termos do artigo 7º, inciso IV da referida lei.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 7º, IV, DA LEI 14.133/2021)**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação nº 11/2026 em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.851.480/0001-01, com sede à Avenida Brasil s/nº, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, pelo valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 7º, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados entidade, constatou o atendimento de todas as condições necessárias para a formalização do Termo de Colaboração.

A entidade fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Colaboração que será celebrado, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 7º, VII, da Lei 14.133/2021)**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração  
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR, NOS TERMOS DA LEI 2236/2024.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificadas e confirmadas os atos inerentes à celebração de termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.851.480/0001-01, com sede à Avenida Brasil s/nº, na Cidade de Engenheiro Beltrão/PR, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

|                         |                                                                                                                      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo de Colaboração nº | 002/2026                                                                                                             |
| Data                    | 25 de Março de 2026                                                                                                  |
| Concedente              | Município de Engenheiro Beltrão                                                                                      |
| Conveniente             | Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão                                                                      |
| Objeto                  | Termo de colaboração para repasse à Associação dos acadêmicos de Engenheiro Beltrão/PR, nos termos da Lei 2236/2024. |
| Vigência                | De 25/03/2026 a 31/12/2026                                                                                           |
| Modalidade              | Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026                                                                              |

**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
NOTIFICADO: MARCOS OLIVEIRA ROCHA  
ENDEREO: RUA JOÃO APARECIDO DE AZEVEDO, 140 - CONJUNTO JARDIM ITALIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de **MARCOS OLIVEIRA ROCHA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

| QUADRA | LOTE |
|--------|------|
| 11     | 19   |

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

**PORTARIA Nº 063/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Senhores Roberto da Silva (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 000.688.\*\*\*-15, Rosilene Samsel, inscrita no CPF nº 000.532.\*\*\*-78, Mateus Genon, inscrito no CPF nº 000.558.\*\*\*-22 e Victor Gabriel Cordão Torres, inscrito no CPF nº 000.124.\*\*\*-00, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração Nº 02/2026, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação 11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Sidnei Polato, 25 de Março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
NOTIFICADO: STEFHAO VITTI BUSIGNANI  
ENDEREO: RUA ANTONIO SACHETTI, 143 - CONJUNTO JARDIM ITALIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de **STEFHAO VITTI BUSIGNANI**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

| QUADRA | LOTE |
|--------|------|
| 09     | 09   |

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
NOTIFICADO: ANA FLAVIA DALPONT ALDA  
ENDEREO: RUA NATALINA MARGARIDA NEGREI, 188 - CONJUNTO JARDIM ITALIA I

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Jardim Itália I, em nome de **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

| QUADRA | LOTE |
|--------|------|
| 09     | 16   |

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 20 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
NOTIFICADO: AGROPECUARIA JUST LTDA  
ENDEREO: RUA ORIGINAL 1422 - CONJUNTO JARDIM SANTIAGO

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóveis citados abaixo, localizados no Conjunto Jardim Santiago, em nome de **NOME DA PESSOA**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

| QUADRA | LOTE |
|--------|------|
| 05     | 11   |

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o município será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016**, devendo os valores da multa ser apurados no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR, 25 de Março de 2026.

Carlos Roberto Brásio  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

DECRETO Nº 4.004/2026

SÚMULA: Instalar a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis e de outras providências.

JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica de bens imóveis para fins de aquisição, alienação, desapropriação, locação e demais procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de comissão responsável pelas avaliações imobiliárias no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, com a finalidade de proceder à avaliação de imóveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Luciano Vieira Cassiano, engenheiro civil, servidor público municipal, inscrito no CREA sob o nº 103394;

II – Nilton Sérgio Antunes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística;

III – José Alves da Rocha, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-PR sob o nº 33255.

Parágrafo único. O membro indicado no inciso III prestará colaboração de forma gratuita, sem geração de vínculo com o Município.

Art. 3º Compete à Comissão:

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

I – realizar avaliações de bens imóveis para fins de compra, venda, desapropriação, permuta, locação ou qualquer outra forma de negociação envolvendo o Município;

II – emitir laudos técnicos de avaliação, devidamente fundamentados;

III – considerar, nas avaliações, critérios de mercado, localização, características do imóvel e demais elementos pertinentes;

IV – prestar apoio técnico aos demais órgãos da Administração Municipal em assuntos relacionados à avaliação imobiliária.

Art. 4º Os laudos emitidos pela Comissão deverão ser assinados pelos membros participantes e poderão ser utilizados para instrução de processos administrativos e judiciais.

Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Ficam convalidados os atos de avaliação de bens imóveis realizados anteriormente por comissão ou grupo técnico com composição semelhante, desde que atendidos os requisitos de interesse público e finalidade administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

DECRETO Nº 4.003/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área que menciona, visando a construção de Centro de Eventos Municipal, e revoga o Decreto nº 3.898/2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso X, e artigo 55, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que o Município de Boa Esperança editou o Decreto nº 3.898/2025, declarando de utilidade pública área anteriormente matriculada sob nº 4.885, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PR;

CONSIDERANDO que, posteriormente, houve alteração na situação registral do imóvel, com o cancelamento da matrícula nº 4.885 e a abertura da matrícula nº 15.289, em nome do atual proprietário, decorrente de procedimento de adjudicação;

CONSIDERANDO que a nova matrícula passou a refletir a realidade jurídica e domínial do imóvel, bem como sua correta individualização perante o Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato expropriatório à nova situação registral, garantindo segurança jurídica ao procedimento de desapropriação;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da área a ser desapropriada para 40.000 m², visando melhor atendimento às finalidades de implantação do Centro de Eventos Municipal;

CONSIDERANDO o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

DECRETA:

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, uma área de 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), a ser desmembrada de imóvel matriculado sob nº 15.289, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PR, de propriedade de Odair Rosseto e de sua esposa, Fani Braga Rosseto, destinada à construção de Centro de Eventos Municipal.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput será oportunamente delimitada por meio de memorial descritivo e levantamento topográfico, que integrarão o procedimento administrativo ou judicial de desapropriação.

Art. 2º Fica a Procuradoria do Município autorizada a promover, por via amigável ou judicial, a desapropriação da área descrita no artigo anterior, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à efetivação da medida, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria do Município igualmente autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis para fins de imissão na posse da área descrita, podendo invocar, quando necessário, o caráter de urgência previsto na legislação aplicável, especialmente no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º A área objeto da desapropriação será incorporada ao patrimônio público municipal, destinando-se à implantação de Centro de Eventos Municipal, para realização de atividades institucionais, culturais, sociais e recreativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei nº 1.539/2015, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.898/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO  
PROCEDIMENTO Nº 030/2026  
DISPENSA Nº 09/2026

JOEL CELSO BUSCARIOL/23  
28010920  
JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juruanda**  
CNPJ nº 16.756.002/0001-26

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2026 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 19/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2026

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS"**

O Município de Juruanda, Estado do Paraná, através da sua Comissão de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Credenciamento/Contratação nº 05/2026, com o objeto de seleção e credenciamento de jurídica, para profissionais conforme abaixo.

| Cronograma                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA Publicação do Edital 25/03/2026                                                                                                              |
| 1º Período de solicitação de credenciamento (inicial): 27/03/2026 a 10/04/2026 para credenciamento das demandas de até 31/03 de 2026.             |
| 2º Período de solicitação de credenciamento de 05 a 20 de julho para credenciamento e posterior serviços demandados de agosto a novembro de 2026. |
| 3º Período de solicitação de credenciamento: 05 a 20 de novembro para credenciamento serviços demandados de dezembro de 2026 a março 2027.        |
| Prazo para solicitação de impugnação ao Edital 07/04/2026                                                                                         |
| Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento do primeiro período: até 15/04/2026                                                         |
| Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento do segundo período: até 31/07/2026                                                          |
| Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento do terceiro período: 30/11/2026                                                             |
| Prazo para Recurso após habilitação ou descumprimento 5 (cinco) dias após ciência da decisão                                                      |
| Prazo para Julgamento do recurso do Recurso 5 (cinco) dias após ciência da decisão                                                                |
| Prazo por qualificar Termo de Credenciamento/Contrato: 02 (dois) após homologação                                                                 |

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município: [www.juruanda.pr.gov.br](http://www.juruanda.pr.gov.br) → Portal Transparência → Licitações → Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail [licitacoes@juruanda.pr.gov.br](mailto:licitacoes@juruanda.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3568-1185 ou pelo e-mail: Juruanda, PR, 25 de março de 2026.

Ata de Juruanda, 25 de março de 2026.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ nº 78.069.143/0001-47

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**  
PROCEDIMENTO Nº 030/2026  
DISPENSA Nº 09/2026

JOEL CELSO BUSCARIOL/23  
28010920  
JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

**LOTE 1/ITEM 1 - ADJUDICADO - 25/03/2026**  
DESCRIÇÃO: Implantação e Desenvolvimento do Site - Estruturação do layout e identidade visual compatível com a administração municipal - Implementação de ferramentas de acessibilidade (alta contraste, leitura automática, entre outros) - Desenvolvimento de áreas específicas como notícias, agenda de eventos, serviços online e portal da transparência - Testes de usabilidade e otimização para melhor desempenho - Infraestrutura de nuvem com alta disponibilidade - Suporte técnico 24/7 - Proteção contra ataques cibernéticos e monitoramento de segurança; Atualizações periódicas de segurança e funcionalidades - Suporte Técnico para ajustes e correções - Capacitação dos servidores responsáveis pela administração do conteúdo - Migração de e-mail - Migração de dados do portal - Migração de dados das ferramentas de comunicação, ouvidoria - Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação; - Entrega e configuração do novo portal - Entrega e configuração do novo servidor de e-mail com 50 (cinquenta) contatos - Tratamento presencial.

QUANTIDADE: 01  
UNIDADE: 1 (UM)  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 970,00  
VALOR TOTAL: R\$ 970,00

**LOTE 1/ITEM 2 - ADJUDICADO - 25/03/2026**  
DESCRIÇÃO: Manutenção do portal (site), e servidor de e-mail, além de suporte técnico 24/7 quando se fizer necessários.

QUANTIDADE: 12  
UNIDADE: MES  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 125,00  
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um novo site institucional, com o objetivo de modernizar a comunicação com os cidadãos, garantir transparência das ações públicas e cumprir exigências legais de publicidade e acesso à informação, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024, a Prefeitura Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, CNPJ/MP 38.206.139/0001-87.

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 25 de março de 2026.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ nº 78.069.143/0001-47

**Portaria nº 79/2026**

O Prefeito do Município de Boa Esperança – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel de Oliveira Biazzi, inscrito no CPF sob o nº 084.882.929-88, e Registrado na Matrícula Funcional nº 111691, brasileiro, solteiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Administração, telefone (44) 9.921-8514, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal Fica designado o servidor Felipe Givandá Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 095.169.499-59, e registrado na Matrícula Funcional nº 1119369, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar Administrativo, telefone (44) 9723-9736, **para atuarem na gestão e na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo - Setu, que tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para atendimento do objeto do Protocolo nº 25.227.421-9.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data da assinatura digital.

JOEL CELSO BUSCARIOL/23  
328010920  
JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**Portaria nº 79/2026**

O Prefeito do Município de Boa Esperança – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gabriel de Oliveira Biazzi, inscrito no CPF sob o nº 084.882.929-88, e Registrado na Matrícula Funcional nº 111691, brasileiro, solteiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário de Administração, telefone (44) 9.921-8514, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal Fica designado o servidor Felipe Givandá Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 095.169.499-59, e registrado na Matrícula Funcional nº 1119369, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Auxiliar Administrativo, telefone (44) 9723-9736, **para atuarem na gestão e na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo - Setu, que tem como objeto a disponibilização de recursos financeiros para atendimento do objeto do Protocolo nº 25.227.421-9.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data da assinatura digital.

JOEL CELSO BUSCARIOL/23  
328010920  
JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ nº 78.069.143/0001-47

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**  
PROCEDIMENTO Nº 029/2026  
DISPENSA Nº 08/2026

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sr. **Elza Aparecida da Silva**.

**CONTRATADA: A empresa TANGO LTDA**, estabelecida na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 sala B - CEP: 87015-140, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.384.497/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Eldo Bernardino Guzman**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A aquisição de ovos de chocolate que serão entregues às crianças do Município de Altamira do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal, 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a realizar o atendimento dos bens de acordo com a seleção da Administração Municipal de forma imediata, dentro das padrões de qualidade, validade e normas sanitárias exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR TOTAL:** R\$ 16250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
05.004.12.365.0012.2035 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCILOS  
08.002.08.243.0023.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 25 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.862/0001-26

**AVISO DE EDITAL**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - SEM LIMITES LOCAIS**

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.950.862/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro CEP: 86940-000 - Barbosa Ferraz/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, observa as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE TORNÃO E SOLDA, PARA ATENDIMENTO OS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** a partir do dia 06 de abril de 2026, no horário das 08h30min às 17h00min e das 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro - Barbosa Ferraz/PR.

**ABERTURA:** dia 27 de abril de 2026 - 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município [www.barbosaferraz.pr.gov.br](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br), portal da transparência (<https://barbosaferraz.assessoria.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) ou obtidos através de solicitação ao e-mail [licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 2040-0110

**BARBOSA FERRAZ - PR, 25/03/2026**

**HENRIQUE WARKEN**  
PRESIDENTE CPL

**CARLOS ROSA ALVES**  
PREFEITO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão - RAG do Município de Engenheiro Beltrão - Paraná, relativo ao exercício de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Engenheiro Beltrão, em reunião ordinária realizada 18 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/2001, pela Lei Municipal nº 2.285 de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Engenheiro Beltrão - PR referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Beltrão-PR, 18 de março de 2026.

Admir José Garbin Júnior  
Presidente do COMUS

&lt;